



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 012/78

DATA : 10 de novembro de 1978.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 545/69, de 17 de dezembro de 1969, faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Servidor da Secretaria da Câmara Municipal que se deslocar da sede do Município, em objeto de serviço ou em missão de estudo, fará jus à percepção de diárias, na conformidade deste Regulamento.

Art. 2º - As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar os servidores, especificamente, das despesas normais ou extraordinárias com alimentação e pousada e serão concedidas por dia de afastamento da sede, nos limites das importâncias fixadas no Quadro Anexo.

§ 1º - Na hipótese de ser prorrogado, mediante autorização, o prazo de afastamento que serviu de base à concessão e arbitramento de diárias, o servidor fará jus às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

§ 2º - Nos afastamentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias, o valor da parcela de diária, referente à indenização de alimentação, será acrescido de 20% (vinte por cento), independentemente de comprovação de despesa.

§ 3º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede o servidor somente fará jus à parcela de diária correspondente às despesas com alimentação.

§ 4º - A concessão de diárias de que trata o presente Regulamento nada tem a ver com o transporte para deslocamento do Servidor, cuja despesa será executada às expensas da Câmara Municipal.

Art. 3º - Não se concederão diárias:

I - quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo ou função;

II - durante o período de trânsito.

*Proj. de Res.
nº 10/78*



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão e arbitramento do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com proposta do Diretor da Secretaria.

Parágrafo Único - O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas para indenização das despesas com alimentação e pousada.

Art. 5º - Ao voltar à sede, o servidor comprovará, perante a Diretoria da Secretaria da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o regresso, os dias de efetivo afastamento, mediante nota fiscal do hotel ou congênere, em que se hospedou, ou documento da repartição pública ou entidade vinculada ao serviço por ele executado.

§ 1º - Se o prazo de afastamento não correspondeu ao do arbitramento das diárias, o servidor restituirá à Câmara o saldo equivalente à diferença entre esse prazo e o de efetivo afastamento da sede do Município.

§ 2º - O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem de afastamento da sede, deverá fazer imediata comunicação ao Diretor da Secretaria, para as providências adequadas.

Art. 6º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos ao exercício financeiro corrente, vedada a concessão de diárias para pagamento em exercícios posteriores.

Art. 7º - O processo contábil e o pagamento de diárias ficarão a cargo do Chefe da Seção de Contabilidade, da mesma forma que os demais pagamentos do pessoal da Secretaria.

Parágrafo Único - Para organização do processo de que trata o presente artigo, será encaminhada à Seção Contábil a portaria do Presidente da Câmara que concedeu e arbitrou as diárias.

Art. 8º - As normas de concessão, arbitramento de diárias e outras minúcias do processo de concessão e pagamento serão objeto de ato do Presidente da Câmara, a ser baixado dentro de trinta dias após a vigência da presente Resolução.

Art. 9º - A Mesa Executiva da Câmara fica autorizada a rever, periodicamente, o Quadro de Diárias anexo à presente Resolução, no sentido de manter atualizados os respectivos valores com a realidade financeira da economia nacional.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da respectiva dotação do Orçamento-Programa da Câmara Municipal.

Art. 11 - Depois de publicada, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1978.

Ivo Roque Pedrini
PRESIDENTE

Henrique Rossoni
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL **FRONTEIRA DO IGUAÇU**

N.º **1.628** DE **17 / 11 / 78** FLS. **6**

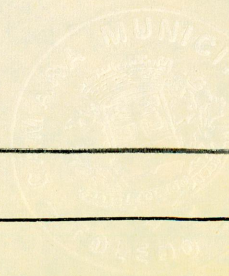
DIRETOR DA CÂMARA

= (Art. 2º da Resolução nº 012/78, de 10 /11/78) =

D I Á R I A S

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL OU EQUIVALÊNCIA	ALIMENTAÇÃO Cr\$	POUSADA Cr\$ (*)	TOTAL Cr\$
a) Cargos ou funções de confiança, de direção e assessoramento superior	Acima de 20	300,00	500,00	800,00
b) Cargos ou funções de confiança, de direção e assessoramento superior	Acima de 15 até 20	300,00	450,00	750,00
c) Funções de direção e assistência intermediária	Acima de 11 até 15	300,00	400,00	700,00
d) Demais cargos e funções	Igual ou <u>In</u> ferior ao 11	300,00	350,00	650,00
(*) O valor da pousada será acrescido de 50% (cinquenta por cento) nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Foz do Iguaçu.				

PUBLICADO NO JORNAL FRONTEIRA DO IGUAÇU
N.º 1.628 DE 17 / 11 / 78 FLS. 6





GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

ATO N.º ME-02/82

DATA - 12 de abril de 1982.

SÚMULA - Revê os valores da alínea "a" do Quadro de Diárias.

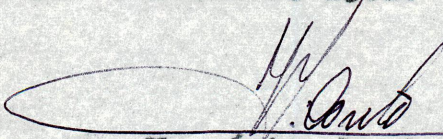
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 12/78

R E S O L V E

REVER os valores constantes da alínea "a" do Quadro de Diárias da Câmara Municipal, constante da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, fixando-os nos limites do Quadro anexo.

CUMpra-se e Publique-se no mural da Câmara.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1982.


Herminio de Conto
PRESIDENTE


Germano F. B. Schweger
1.º SECRETÁRIO

(Art. 2º da Resolução nº 012/78, de 10/11/78)

D I Á R I A S

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL OU EQUIVALÊNCIA	ALIMENTAÇÃO Cr\$	POUSADA Cr\$	TOTAL Cr\$
a) Cargos ou funções de confiança, de direção e assessoramento superior	Acima de 20	2.000,00	3.500,00	5.500,00





GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5

ATO N.º ME-06/84

DATA - 3 de outubro de 1984.

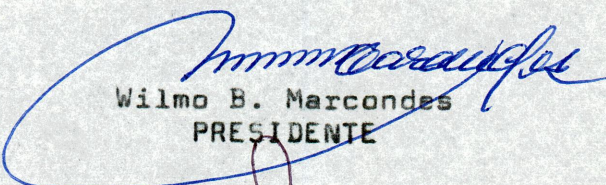
SÚMULA - Unifica valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal e estabelece sistema de correção.

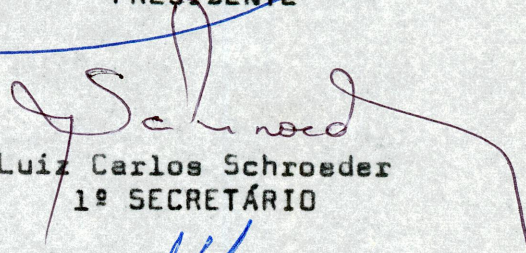
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, resolve:

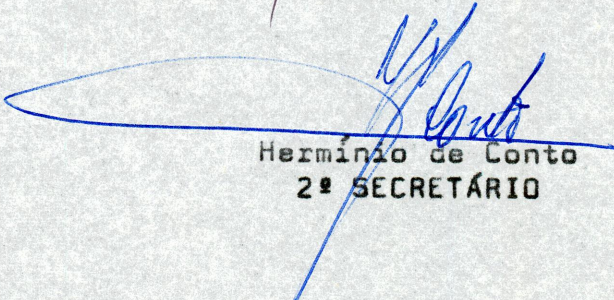
UNIFICAR, para todos os servidores da Câmara Municipal, sem distinção de cargo ou função e de percurso, os valores das diárias constantes da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, com as alterações feitas pelo Ato nº ME-02/82, de 12 de abril de 1982, fixando-os em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), corrigidos automaticamente conforme o índice de variação mensal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN).

Cumpra-se e publique-se no mural da Câmara.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1984.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE


Luiz Carlos Schroeder
1º SECRETÁRIO


Hermínio de Conto
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME-04/86

DATA - 11 de agosto de 1986.

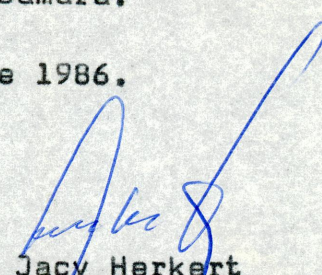
SÚMULA - Institui a tabela de diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

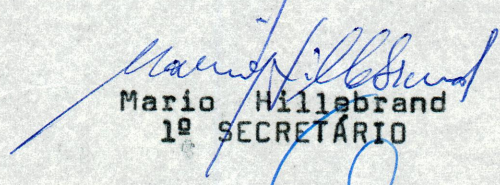
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, resolve:

INSTITUIR a tabela de diárias dos servidores da Câmara Municipal, que é parte integrante deste instrumento, com vigência a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se no mural da Câmara.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1986.


Tarcísio Jacy Herkert
PRESIDENTE


Mario Willebrand
1º SECRETÁRIO

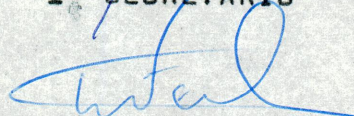
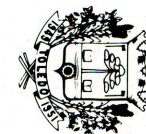

Willibaldo Feiten
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS



DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	LOCALIDADE	VALOR EM CZ\$
Diretor da Secretaria da Câmara Oficial Legislativo Escriturário-Datilógrafo Contador	1 - A	Capital e outros Estados	630,00
	1 - B	Interior do Estado	503,00
- 0 -	2 - A	Capital e outros Estados	487,00
	2 - B	Interior do Estado	390,00
Servente	3 - A	Capital e outros Estados	405,00
	3 - B	Interior do Estado	330,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº ME-08/87

DATA : 24 de agosto de 1987.

SÚMULA: Atualiza os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

ATUALIZAR os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, constantes da tabela anexa ao Ato nº ME-04/86, de 11 de agosto de 1986, os quais passam a ser parte integrante deste Ato, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1987.


Willibaldo Feiten
PRESIDENTE


José Alceu Lahm
1º SECRETÁRIO


Pitágoras da Silva Barros
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS



DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	LOCALIDADES	VALOR * EM CZ\$
- Diretor da Secretaria da Câmara	1 - A	Capital e outros Estados	1.400,00
- Oficial Legislativo			
- Escriurário-Datilógrafo	1 - B	Interior do Estado	1.000,00
- Contador			
- 0 -	2 - A	Capital e outros Estados	1.200,00
	2 - B	Interior do Estado	800,00
- Servente	3 - A	Capital e outros Estados	1.000,00
	3 - B	Interior do Estado	700,00

* Em Brasília, acréscimo de 20% (vinte por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-06/88

DATA : 1º de agosto de 1988.


SÚMULA: Atualiza os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

ATUALIZAR os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, constantes da tabela anexa ao Ato nº ME-08/87, de 24 de agosto de 1987, os quais passam a ser parte integrante deste Ato, com efeitos a partir de julho de 1988.

Cumpra-se e registre-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 1988.


Willibaldo Feiten
PRESIDENTE


José Alceu Lahm
1º SECRETÁRIO


Pitágoras da Silva Barros
2º SECRETÁRIO



TABELA DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	LOCALIDADES	VALOR EM OTN*
* Diretor da Secretaria da Câmara	1 - A	Capital e outros Estados	6 (seis)
- Oficial Legislativo			
- Escriturário-Datilógrafo	1 - B	Interior do Estado	4 (quatro)
- Contador			
- Servente	2 - A	Capital e outros Estados	4 (quatro)
- Vigia	2 - B	Interior do Estado	3 (três)

* Em Brasília, acréscimo de 40% (quarenta por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº ME - 09/88

DATA : 20 de setembro de 1988.

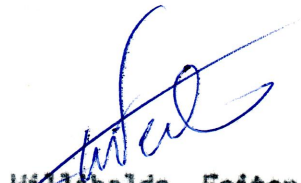
SÚMULA: Modifica os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

MODIFICAR os valores das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, constantes da tabela anexa ao Ato nº ME - 06/88, de 1º de agosto de 1988, os quais passam a ser parte integrante deste Ato, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1988.


Willibaldo Feiten
PRESIDENTE


José Alceu Lahm
1º SECRETÁRIO

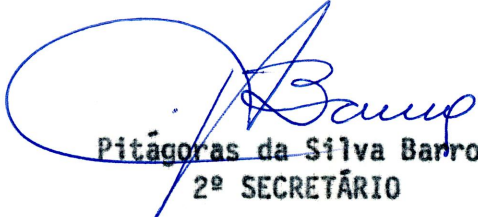

Pitágoras da Silva Barros
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS



DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	LOCALIDADES	VALOR EM OTN*
- Diretor da Secretaria da Câmara	1 - A	Capital e outros Estados	8,8
- Oficial Legislativo			
- Escrivão-Datilógrafo	1 - B	Interior do Estado	5,8
- Contador			
- Servente	2 - A	Capital e outros Estados	5,8
- Vigia	2 - B	Interior do Estado	4,4

* Em Brasília, acréscimo de 40% (quarenta por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº ME-02/89

DATA : 29 de maio de 1989.

SÚMULA: Modifica os valores das diárias dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo.


A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução nº 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

MODIFICAR os valores das diárias dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, constantes da tabela anexa ao Ato nº ME-09/88, de 20 de setembro de 1988, os quais passam a ser parte integrante deste Ato, com efeitos a partir desta data e base em Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, em 29 de maio de 1989.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE


Odair Maccari
1º SECRETÁRIO

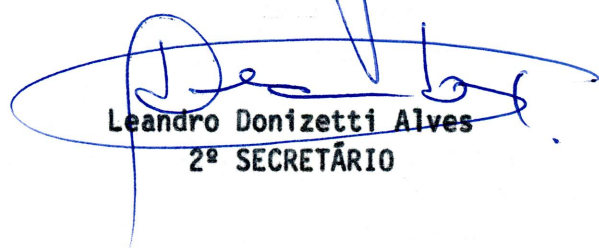

Leandro Donizetti Alves
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEL	LOCALIDADES	VALOR EM BTN*
- Diretor da Secretaria da Câmara	1 - A	Capital e outros Estados	60
- Oficial Legislativo			
- Escrivão-Datilógrafo	1 - B	Interior do Estado	43
- Contador			
- Servente	2 - A	Capital e outros Estados	43
- Vigia	2 - B	Interior do Estado	30

* Em Brasília, acréscimo de 40% (quarenta por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº ME-04/89

DATA : 11 de setembro de 1989.


SÚMULA: Modifica os valores das diárias de servidores e assessores da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 9º da Resolução 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

MODIFICAR os valores das diárias de servidores da Secretaria da Câmara Municipal e de assessores das Bancadas Partidárias, os quais integram a tabela anexa, que têm efeitos a partir de 1º deste mês e base no Bônus do Tesouro Nacional (BTN) Fiscal.

Cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 1989.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE


Odair Maccari
1º SECRETÁRIO

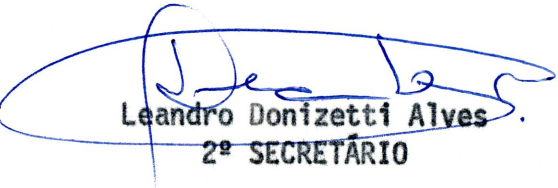

Leandro Donizetti Alves
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS

(Em BTN*)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	BRASÍLIA	1. CAPITAIS DE ESTADOS 2. FOZ DO IGUAÇU	1. LONDRINA 2. MARINGÁ 3. PONTA GROSSA 4. DEMAIS MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
- Diretor da Secretaria	110	93	75	55
- Oficial Legislativo	110	93	75	55
- Escriurário-Datilógrafo	110	93	75	55
- Contador	110	93	75	55
- Pessoal de Nível Técnico	110	93	75	55
- Assessor de Bancada	75	55	45	37

* A conversão em cruzados novos dar-se-á pelo Bônus do Tesouro Nacional (BTN) Fiscal, relativa à data do empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº ME-04/90

DATA : 10 de julho de 1990.

SÚMULA: Modifica os valores das diárias de servidores e assessores da Câmara Municipal de Toledo.

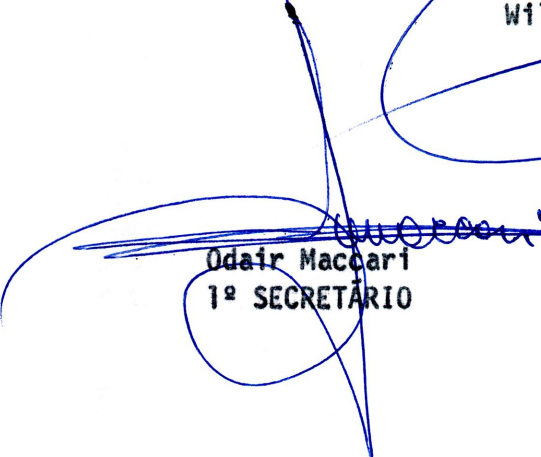
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 9º da Resolução 12/78, de 10 de novembro de 1978, resolve:

MODIFICAR os valores das diárias de servidores da Secretaria da Câmara Municipal e de assessores das Bancadas Partidárias, os quais integram a tabela anexa, que têm efeitos a partir desta data e por base o Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF).

Cumpra-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 10 de julho de 1990.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE


Odair Macpari
1º SECRETÁRIO

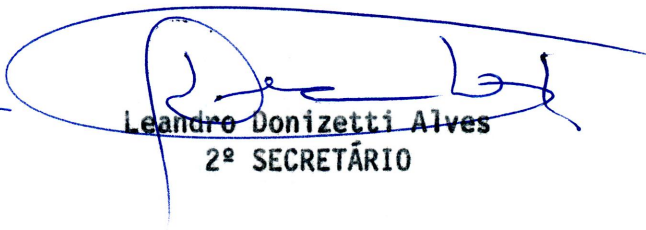

Leandro Donizetti Alves
2º SECRETÁRIO

TABELA DE DIÁRIAS

(em BNF)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	BRASÍLIA	1. CAPITAIS DE ESTADOS 2. FOZ DO IGUAÇU	1. LONDRINA 2. MARINGÁ 3. PONTA GROSSA 4. DEMAIS MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
- Diretor da Secretaria	150	125	100	75
- Oficial Legislativo	150	125	100	75
- Escriturário-Datilógrafo	150	125	100	75
- Contador	150	125	100	75
- Pessoal de Nível Técnico	150	125	100	75
- Assessor da Bancada	85	65	50	40